



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. \_\_\_\_/2026**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE FINANCEIRO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica criado na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Guarapari o cargo em comissão de Gerente Financeiro, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, com quantitativo, vencimento, padrão e atribuições estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, se necessário, para atender às despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar.

**Art. 3º.** O ANEXO II, da Lei Complementar Municipal nº 159, de 10 de janeiro de 2025, especificamente no que diz respeito à Secretaria Municipal da Fazenda e ao quantitativo de cargos em comissão de Gerente, passa a vigorar com a seguinte redação:

| Secretaria Municipal de Fazenda |            |
|---------------------------------|------------|
| Cargo                           | Quantidade |
| Secretário                      | 1          |
| Subsecretário                   | 1          |
| Gerente / Agente de Contratação | 4          |
| Coordenador                     | 4          |
| Assessor Técnico                | 5          |
| Assistente Técnico              | 5          |



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** O ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal nº 159, de 10 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido do item 4.1, com a seguinte redação:

**4.1. Do Gerente Financeiro:**

I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades financeiras da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município, propondo ajustes e medidas de controle;

III – gerir o fluxo de caixa, controlando ingressos e desembolsos de recursos públicos;

IV – supervisionar a elaboração de relatórios financeiros, demonstrativos contábeis e prestações de contas;

V – acompanhar a arrecadação das receitas municipais, propondo ações para seu aprimoramento;

VI – zelar pelo cumprimento da legislação financeira, orçamentária e fiscal vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII – apoiar tecnicamente o(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda nas tomadas de decisão relacionadas à gestão financeira;

VIII – articular-se com outros órgãos da Administração Municipal visando à integração das informações financeiras;

IX – desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo ou que lhe sejam atribuídas por autoridade superior.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 12 de março de 2026.

**RODRIGO LEMOS BORGES  
Prefeito Municipal**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

**TABELA DE CARGOS, PADRÕES REFERENCIAIS, QUANTITATIVO E VALORES  
DE VENCIMENTOS**

| <b>CARGO</b> | <b>PADRÃO</b> | <b>ÓRGÃO DE<br/>VINCULAÇÃO</b>             | <b>Nº DE<br/>CARGOS</b> | <b>VENCIMENTO<br/>MENSAL (R\$)</b> |
|--------------|---------------|--------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------|
| Gerente      | <b>C2</b>     | Secretaria Municipal de<br>Fazenda - SEMFA | 01                      | 4.230,00                           |

Descrição sumária das atribuições básicas do cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, sem prejuízo de outras correlatas ao interesse público:

I – planejar, coordenar e supervisionar as atividades financeiras da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Município, propondo ajustes e medidas de controle;

III – gerir o fluxo de caixa, controlando ingressos e desembolsos de recursos públicos;

IV – supervisionar a elaboração de relatórios financeiros, demonstrativos contábeis e prestações de contas;

V – acompanhar a arrecadação das receitas municipais, propondo ações para seu aprimoramento;

VI – zelar pelo cumprimento da legislação financeira, orçamentária e fiscal vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII – apoiar tecnicamente o(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda nas tomadas de decisão relacionadas à gestão financeira;

VIII – articular-se com outros órgãos da Administração Municipal visando à integração das informações financeiras;

IX – desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo ou que lhe sejam atribuídas por autoridade superior.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 12 de março de 2026.

**MENSAGEM Nº. 008/2026**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei, que cria o cargo de Gerente do Setor Financeiro junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

O projeto ora proposto atende o disposto na Portaria TCE-ES nº 88/2025, com as alterações do Anexo IV da IN 68/2020, que trata da inclusão dos responsáveis pelos setores financeiro, tributário e de folha de pagamento, conforme consta às páginas 220 e 221 do Anexo IV da IN68/2020:

| <b>Código</b> | <b>TIPO DE RESPONSÁVEL</b>                                                    |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1             | Ordenador de Despesas / Prefeito Municipal / Dirigente Máximo Empresa Estatal |
| 2             | Contabilista Responsável                                                      |
| 3             | Responsável pelo Controle Interno                                             |
| 4             | Procurador                                                                    |
| 5             | Membros da Diretoria                                                          |
| 6             | Responsável pelo Setor Financeiro                                             |
| 7             | Responsável pelo Setor Tributário                                             |
| 8             | Gestor da Folha de Pagamento                                                  |
| 9             | Membro de Órgãos Colegiados Responsáveis por atos de gestão                   |

Por essa razão, evidenciado o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nos motivos que o justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
*Prefeito Municipal*

**Excelentíssima Senhora  
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA  
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM O PROJETO DE LEI QUE CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (GERENTE DO SETOR FINANCEIRO) NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**1. Exigência Legal:**

Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

**2. Despesas previstas com as contratações no exercício de 2026 e nos dois exercícios subsequentes:**

| ITEM DE DESPESA     | 2026      | 2027      | 2028      |
|---------------------|-----------|-----------|-----------|
| FOLHA DE PAGAMENTO  | 69.015,00 | 69.015,00 | 69.015,00 |
| AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 5.520,00  | 5.520,00  | 5.520,00  |
| TOTAL               | 74.535,00 | 74.535,00 | 74.535,00 |

*[Handwritten signature]*



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA  
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**3. Impacto Financeiro sobre o Orçamento:**

|                   | 2026           | 2027           | 2028           |
|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| DESPESA PROJETADA | 74.535,00      | 74.535,00      | 74.535,00      |
| RECEITA PREVISTA  | 814.768.820,00 | 855.500.000,00 | 920.000.000,00 |
| IMPACTO PROJETADO | 0,009 %        | 0,009%         | 0,008%         |

**4. Metodologia de cálculo:**

Para a previsão de receitas de 2026 foi considerado o Orçamento para o exercício (Lei nº 5.154/2025). Para 2027, foi considerado um crescimento de 5%, com base no PIB anual previsto para 2026 de 1,80% e inflação medida pelo IPCA de 4,02%. Para o ano de 2028, consideramos um crescimento de 4%, sendo que as projeções do ano anterior são de PIB de 1,80% e IPCA de 3,80%. As projeções para 2028 são de PIB de 2% e IPCA de 3,50%.

Fonte: Boletim Focus do Banco Central – Relatório de Mercado, de 16.01.2026, publicado em 19.01.2026 em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA  
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

5. Cálculo do efeito do pagamento das despesas com o novo cargo sobre a despesa com pessoal no exercício de 2026 e nos dois exercícios subsequentes:

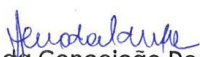
|                                                                                       |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA 2026                                        | 723.000.000 |
| 2. DESPESA DE PESSOAL PROJETADA PARA 2026                                             | 347.700.000 |
| 3. ÍNDICE ANUAL PREVISTO PARA 2026 (2:1)                                              | 48,09%      |
| 4. DESPESA DE PESSOAL PROJETADA PARA 2026 COM O PROJETO DE LEI (347.700.000 + 74.535) | 347.774.535 |
| 5. PROJEÇÃO DO NOVO ÍNDICE PARA 2026 (4:1)                                            | 48,10%      |
| 6. PROJEÇÃO DO ÍNDICE PARA 2027<br>347.774.535 : 763.000.000 (RCL 2027)               | 45,58%      |
| 7. PROJEÇÃO DO ÍNDICE PARA 2028<br>347.774.535 : 793.200.000                          | 43,84%      |

**6. Conclusão:**

Com base nos demonstrativos apresentados é possível avaliar que a despesa decorrente da criação do cargo de Gerente do Setor Financeiro será perfeitamente absorvida pelo Orçamento Municipal no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes.

Com relação ao item Despesas de Pessoal, caso as projeções de receitas e despesas se concretizarem nos patamares considerados, estima-se que o impacto será em torno de 0,01%, elevando o limite previsto de 48,09% para 48,10% no exercício de 2026, significando que o índice projetado ficará abaixo do limite prudencial que é de 51,30%.

Guarapari (ES), 02 de fevereiro de 2026

  
**Maria da Conceição Deodoro dos Santos**  
Gerente de Contabilidade e Finanças  
Matrícula 187.858-1



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

ITEM B

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

**RODRIGO LEMOS BORGES**, Prefeito Municipal de Guarapari/ES., no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº. 101/2000), na Qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** que a despesa com a criação de cargo de provimento em comissão na estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo, conforme o **OF. GAB. CMG Nº. 020/2026**, acompanhado da **MENSAGEM Nº. 008/2026**, tem adequação orçamentária e financeira com a proposta de Lei Orçamentária Anual (**LOA**) e compatibilidade com o Plano Plurianual (**PPA**) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO**.

Guarapari/ES, 12 de março de 2026.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
*Prefeito Municipal*



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ITEM C**

**COMPROVAÇÃO DE QUE A DESPESA CRIADA OU AUMENTADA NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS NO ANEXO REFERIDO NO §1º DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF);**

Relativamente a este item, **DECLARO** que a despesa com a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo, não afetará as metas de resultado fiscais previstas no anexo referido no §1º do Art. 4º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que esta integrou a previsão do anexo de metas, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada por essa Casa de Leis.

Guarapari/ES., 12 de março de 2026

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
***Prefeito Municipal***



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 12 de março de 2026.

**OF. GAB. CMG Nº. 020/2026**

**Excelentíssima Senhora  
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar, instruído pela **MENSAGEM Nº. 008/2026** que, **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE FINANCEIRO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
***Prefeito Municipal***